



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.233, DE 03 DE MARÇO DE 1.996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A MUNICIPALIZAÇÃO DA
ESCOLA ESTADUAL DOUTORA DÂMINA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a municipalização da Escola Estadual Doutora Dâmina, estabelecida à Rua Argente, sem número.

Art. 2º - A Escola Estadual Doutora Dâmina, passará a denominar-se Escola Municipal Doutora Dâmina.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para a adição de pessoal, cessão de imóvel, mobiliário e equipamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da municipalização prevista nesta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de março de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal